

Acto No: 02/87

"Atualiza o Subsídio dos Vereadores"

A Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e em vista da Comissão Delegada no Art. 2º da Resolução nº: 50/82 desta Câmara e demais disposições pertinentes e aplicações e, em decorrência de terem sido aumentados os subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de janeiro de 1987, reajusta o Subsídio dos Vereadores da seguinte forma:

Art. 1º — O Subsídio dos Vereadores fixado

pela Resolução no: 50/82 e alterada pelo ato no: 01/87, passa a ser os seguintes valores a partir de 05 de fevereiro de 1987:

a) Subsídios Fixos R\$ 1.326,73 (um mil, trezentos e vinte e seis Cruzados e setenta e três Centavos) mensais.

b) Subsídios Variáveis R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos Cruzados) mensais.

§ 1º — O Subsídio Variável, não inferior ao fixo, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas reuniões.

§ 2º — O valor de cada Reunião Ordinária será obtido dividindo-se o total do Subsídio Variável pelo número de Reuniões que forem realizadas durante o mês.

§ 3º — A falta do Vereador à Reunião Ordinária implicará em desconto da parte variável estipulada por cada Reunião no período em que a mesma ocorrer.

§ 4º — Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de duto.

Art. 2º — As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas até três por mês no valor de R\$ 26,28 (vinte e seis Cruzados e vinte e oito Centavos) por cada Reunião Extraordinária.

Art. 3º — Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e §§, e 7º da Resolução no: 50/82 de 20 de maio de 1982, continuam em vigor.

Art. 4º — Autorizadas as disposições em contrário
eis, entrando este Ato em vigor na data de sua publicação,
retroajando seus efeitos a 06 de fevereiro de 1987.

Quodammodo, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução deste Ato pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

São Gonçalo do Rio Preto, 20 de março de 1987.

José Edinberto Tomasa / PRESIDENTE

Epimundo Renato Boveres / VICE-PRESIDENTE

Simão de Lima e Nidia / SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretaria aos 20
dias do mês de março de 1987.

Simão de Lima e Nidia

Simão de Lima e Nidia

SECRETÁRIO